PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1092

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municípal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) para fazer face à despesa decorrente com a 5ª FEIRA DOS-MUNICÍPIOS, no corrente exercício.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta das dis - ponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 17 DE OUTUBRO DE 1969.

= P R E F E I T O=

as) Clóvis Lacerda Leite.

A/AP.